



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CHAMADA Nº 036/2011

Manaus, 28 de dezembro de 2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, convoca os candidatos abaixo, habilitados através do Concurso Público homologado pela Portaria nº 0060/2005-GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado edição de 09/06/2005 e nomeados através do Decreto de 21/12/2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, para comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à **Av. André Araújo, nº 701, Bairro Aleixo**, no período de **29/12/2011 a 19/01/2012**, das 08:00h às 11:00h ou das 14:00h às 16:00h, para os procedimentos exigidos para a posse e o exercício do cargo, em conformidade com a Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1.986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas).

| nº de Ord | Nome do Candidato | Classificação |
|---|-----------------------------|---------------|
| Município: Juruá | | |
| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais | | |
| 1 | Sharlene Articlino Serafim | 2º |
| 2 | Antonio Lenilson Froz Cesar | 4º |
| 3 | Luiza Gama de Andrade | 5º |
| 4 | Renato Gomes de Oliveira | 7º |
| Município: Urucurituba | | |
| Cargo: Auxiliar Operacional de Saúde | | |
| 1 | Heraldo Filho Santos Coelho | 5º |

WILSON DUARTE ALECRIM,
Secretário de Estado da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 21 de dezembro de 2011

Número 32.218 ANO CXVII

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 94, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA a redação do artigo 20, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 20 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O Presidente do Tribunal de Justiça será substituído, na hipótese de impedimento, ausência, licença ou férias, pelo Vice-Presidente e, na falta, pelo Desembargador que o seguir na ordem decrescente da antiguidade.

§ 1.º Em idênticas situações, o Vice-Presidente e o Corregedor Geral de Justiça serão substituídos pelo Desembargador que o seguir na ordem decrescente da antiguidade.

§ 2.º Ao Desembargador convocado em substituição será admitida a recusa.

§ 3.º Ocorrendo vacância do cargo, observar-se-á o disposto no artigo 69, desta Lei."

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR N.º 95, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA a redação do § 2.º do artigo 338-A da Lei Complementar n.º 011/93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O § 2.º do artigo 338-A da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 338-A
§ 2.º Fica criado o cargo de Ouvidor-Geral do Ministério Público, a ser provido por membro ativo, cuja forma de provimento e atribuições serão disciplinados por resolução do Colégio de Procuradores de Justiça."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 3.690, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA o Poder Executivo a proceder à privatização da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, integral ou parcial, de sua participação no capital societário, inclusive do controle acionário, da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, criada pela Lei n.º 2.325, de 08 de maio de 1995, mediante a realização de licitação pública.

Parágrafo único. O termo inicial do prazo da concessão dos serviços de distribuição e comercialização de gás natural no Estado do Amazonas, de que é titular a CIGÁS por força do artigo 6.º da Lei n.º 2.323, de 08 de maio de 1995, passa a ser o dia 1.º de fevereiro de 2010, data em que a empresa passou à fase operacional.

Art. 2.º Para o cumprimento do disposto no caput do artigo anterior, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, adotando as providências necessárias para a avaliação econômico-financeira da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS e modelagem do processo de alienação.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Comissão Estadual de Desestatização, regulamentar as atribuições desta, que será diretamente subordinada ao Governador do Estado cumprindo-lhe acompanhar e assessorar o desenvolvimento das atividades inerentes à consecução da desestatização autorizada por esta Lei.

Art. 4.º O resultado financeiro obtido com a alienação de que trata esta Lei será integralmente aplicado na construção e novas instalações da Cidade Universitária.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 3.691, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

CRIA cargos efetivos destinados à Capital e ao Interior do Estado, extingue cargos efetivos da Capital e cria cargos comissionados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam criados 29 (vinte e nove) cargos de Analista Judiciário I, 196 (cento e noventa e seis) cargos de Assistente Judiciário e 98 (noventa e oito) cargos de Auxiliar Judiciário II, conforme quadro Anexo I desta Lei.

§ 1.º Os 102 (cento e dois) cargos de Assistente Judiciário e os 98 (noventa e oito) cargos de Auxiliar Judiciário II destinados às Comarcas do Interior ficam distribuídos conforme quadros Anexos I e III desta lei, em observância à disposição geográfica prevista no artigo 26 do ADCT da Constituição do Estado do Amazonas.

§ 2.º O concurso público para o preenchimento dos cargos destinados às Comarcas do Interior do Estado será realizado, obrigatoriamente, nas sedes dos respectivos municípios ou no respectivo centro sub-regional.

§ 3.º A remoção, a pedido ou de ofício, de servidores aprovados em concurso público para os cargos destinados, por esta lei, ao Interior do Estado do Amazonas ficará restrita às Comarcas que compõem a respectiva sub-região.

§ 4.º A remoção por permuta entre um servidor do Interior e um da Capital somente será possível se o servidor do Interior já tiver sido aprovado no estágio probatório e se o servidor da Capital comprometer-se em permanecer em atividade no Interior do Estado, residindo na respectiva Comarca, por, no mínimo, cinco anos. Em caso de descumprimento do período mínimo, a remoção será imediatamente revogada.

§ 5.º Fica vedada a nomeação dos servidores ocupantes dos cargos destinados às Comarcas do Interior do Estado a cargos comissionados ou funções de confiança na Capital.

§ 6.º Os cargos destinados à Comarca de Manaus, resguardados os interesses da Administração, são de livre remoção dentro do Estado, observando-se, quando for o caso, o que dispõe o § 4.º deste artigo.

§ 7.º A remoção, em qualquer caso, dependerá da conveniência da Administração.

Art. 2.º Ficam extintos 25 (vinte e cinco) cargos de Analista Judiciário I, 1 (um) cargo de Assistente Judiciário, 17 (dezesete) cargos de Auxiliar Judiciário I e 33 (trinta e três) cargos de Auxiliar Judiciário II, conforme quadro Anexo II desta Lei.

Art. 3.º Ficam criados 69 (sessenta e nove) cargos comissionados de Direção e Assessoramento Intermediário (PJ-DAI).

Art. 4.º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Judiciário.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I

| Cargos e Funções | Cargos a Criar |
|--|----------------|
| ANALISTA JUDICIÁRIO I | 29 |
| Arquivologia | 1 |
| Psicologia | 10 |
| Serviço Social | 7 |
| Designer Gráfico ou Desenhista Industrial | 1 |
| Economia | 1 |
| Enfermagem | 1 |
| Engenharia Elétrica | 2 |
| Engenharia Mecânica | 2 |
| Engenharia Ambiental e Sanitária | 1 |
| Pedagogia | 1 |
| Medicina - Cardiologista | 1 |
| Medicina - Ginecologista | 1 |
| TOTAL NÍVEL SUPERIOR | 29 |
| ASSISTENTE JUDICIÁRIO | 196 |
| Assistente Técnico Judiciário - Capital | 60 |
| Assistente Técnico Judiciário - Interior | 86 |
| Suporte ao Usuário de Informática - Interior | 16 |
| Suporte ao Usuário de Informática - Capital | 21 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 2 |
| Programador | 6 |
| Web Designer | 2 |
| Técnico em Telecomunicações | 2 |
| Editor Gráfico | 1 |

AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

DECRÉTO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o CAP QOBM GERALDO NEVES LEITE foi nomeado para exercer o cargo de Juiz Substituto do Estado do Pará, por intermédio do Ato Judicial n.º 18/2003-SG, publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará, edição do dia 08 de janeiro de 2003;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado-PGE, exarada no Parecer n.º 325/2011-PPE/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 4.497/2011-Casa Civil, resolve

DEMITIR, "ex-officio", sendo transferido para a reserva sem remuneração, nos termos do artigo 103, II, combinado com o artigo 105, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, o Capital QOBM GERALDO NEVES LEITE (0023), Matrícula n.º 137.543-1B, do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRÉTO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 8465/2011-CASA CIVIL, resolve

I - EXONERAR a pedido, a contar de 1.º de novembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RICARDO LASMAR SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS, constante do Anexo Único, da Lei Delegada n.º 69, de 18 de maio de 2007.

II - NOMEAR, a contar de 17 de novembro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARIA DE GUADALUPE OLIVEIRA DE MELO para exercer o cargo de provimento em comissão da UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRÉTO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 8725/2011-CASA CIVIL, resolve

I - EXONERAR a pedido, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 111, de 18 de maio de 2007, conforme as especificações abaixo:

| Nome | Cargo | Simbologia | Validade |
|--------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| Adriano Oliveira Siqueira | Chefe de Unidade Descentralizada | AD-2 | 01.08.2011 |
| Valter Francisco Góes da Cunha | Subgerente | AD-3 | ----- |
| José Edison Guimarães da Silva | | | ----- |

| | | | |
|-----------------------------------|-------------|------|------------|
| Carlos Humberto Gonçalves de Lima | | | 01.08.2011 |
| Clemilda dos Santos Lobo | | | 01.07.2011 |
| Lesliane Balbino de Almeida | Assessor IV | AD-4 | 01.08.2011 |
| Iracema Almeida de Andrade | | | ----- |

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme as especificações abaixo:

| Nome | Cargo | Simbologia | Validade |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| Carlos Humberto Gonçalves de Lima | Chefe de Unidade Descentralizada | AD-2 | 01.08.2011 |
| Arnílcar de Oliveira Medeiros | Subgerente | AD-3 | ----- |
| Sebastião da Silva Freitas | | | 01.08.2011 |
| Suelen Ennes das Neves | | | 01.07.2011 |
| Raidenicy Peixoto Vieira | Assessor IV | AD-4 | 01.08.2011 |
| Joeci Jacques de Macedo | | | ----- |
| Lauro Penha Pontes | | | ----- |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRÉTO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, à vista do Processo n.º 9255/2011 - Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de dezembro de 2011, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo I da Lei Delegada n.º 75, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 01 de junho de 2007, conforme as especificações abaixo:

| Nome | Cargo | Simb. |
|-----------------------------------|--------------|-------|
| Adriano da Silva Couto | Assessor I | AD-1 |
| Alexandre de Araujo Rodrigues | Assessor II | AD-2 |
| Pedro Henrique Pereira Figueiredo | Assessor III | AD-3 |

II - NOMEAR, a contar de 20 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constantes do Anexo I da Lei Delegada n.º 75, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 01 de junho de 2007, conforme as especificações abaixo:

| Nome | Cargo | Simb. |
|--------------------------------|--------------|-------|
| Polyanna Wenzel Souza da Silva | Assessor I | AD-1 |
| Gilberto Massulo Neto | Assessor II | AD-2 |
| Gabriel Lenin Queiroz Amaro | Assessor III | AD-3 |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRÉTO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, nos autos da Ação Ordinária n.º 0255226-35/2011.8.04.0001, determinando que se proceda à nomeação dos Srs. Sharlene Articlino Serafim,

Antonio Lenilson Froz, Luiza Gama de Andrade e Renato Gomes de Oliveira, todos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Jurua;

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Ofício n.º 2.196/2011-PGGE, e o que mais consta do Processo n.º 9.101/2011-Casa Civil;

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista da habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, os candidatos abaixo especificados:

| N.º de Ordem | Nome do Candidato | Classificação |
|---|-----------------------------|---------------|
| Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
| Município: JURUA | | |
| 1 | SHARLENE ARTICLINO SERAFIM | 2.º |
| 2 | ANTONIO LENILSON FROZ CESAR | 4.º |
| 3 | LUIZA GAMA DE ANDRADE | 5.º |
| 4 | RENATO GOMES DE OLIVEIRA | 7.º |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO
Vice-Governador

SECRETARIADO

- GEORGE TASSO LUCENA SAMPARDO CALADO
Secretário de Estado de Governo
- RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
- WILSON MARTINS DE ARAUJO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar
- LEOPOLDO PERES TORRINHO
Controlador de Licença
- ZANILE ROCHA TEIXEIRA
Diretor Geral do Estado
- RENANDO FRIEDELDO PRESTES
Secretário de Estado Chefe de Gabinete Pessoal do Governador
- JOSÉ NÁDIO BARRODO DE FIGUEIREDO
Secretário Particular do Governador
- RENÉ LEVI AQUINO
Secretário-Geral da Secretaria de Turismo do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Médio-Paraguai/Amazônia
- ISPER ABRAHIM LIMA FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
- ANTONIO ANÍLIO CARAMURO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão
- CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
- WILSON DEBANTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde
- CEZAR TIMÓTEO AMORIM
Secretário de Estado de Educação e Qualidade da Escola
- PABLO ROBERTO VITAL DE MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública
- REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado de Assessoria Social e Cidadania
- FRANILDES GONZAGA CALDAS
Secretária de Estado do Trabalho
- OSWALDO TEIXEIRA BENA
Secretário de Estado de Cultura e Patrimônio
- ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura
- WALDIRIA FERREIRA ALENCAR
Secretária de Estado de Meio Ambiente
- MÁDIA CRISTINA D'AVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- ANTÔNIO LUIZ SOARES
Secretário de Estado do Meio Ambiente
- ERONILDO BRAGA BEZERRA
Secretário de Estado de Produção Rural
- JOSÉ CÉSAR SOARES DE SILVA
Secretário de Estado de Inovação, Negócios e Lazer
- JOSÉ RAMUNDO SOUSA DE FARIAS
Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares
- RONIFÁCIO JOSÉ RAMUNDO
Secretário de Estado para as Populações Indígenas
- MÁRIO MANUEL CORREIA DE MELO
Secretário de Estado de Assessoria Jurídica do Governador do Brasil
- VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- DANIEL BORGES NAVA
Secretário de Estado de Monitoria, Gerenciamento e Recursos Hídricos
- SAULO HORÁCIO DE MENDONÇA FURTADO
Secretário de Estado de Esportes
- SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário de Estado do Trabalho
- AMALTON FERREIRA GADILHA
Secretário de Estado de Transportes
- AUXILIADORA ABRANTES PINTO
Secretária de Estado de Turismo
- CLOVES SMIT FROTA JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado
- TIBIRICIA VALÉRIO DE HOLLANDA
Delegada Federal do Estado



DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos autos do Procedimento Ordinário n.º 0252929-55.2011.8.04.0001 no sentido de que se proceda à nomeação do Sr. Heraldo Filho Santos Coelho, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde,

CONSIDERANDO ainda, o que consta do Ofício n.º 2.034/2011-GPGE, e o que mais consta do Processo n.º 8795/2011-Casa Civil,

NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

| N.º de Ordem | Nome do Candidato | Classificação |
|---|------------------------------------|---------------|
| Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE | | |
| Município: URUCURITUBA | | |
| 1 | HERALDO FILHO SANTOS COELHO | 5.º |

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a vaga encontra-se aberta desde a sua criação, e o que mais consta do Processo n.º 7.445/2011 - CASA CIVIL, resolve

NOMEAR, a contar de 03 de outubro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, LUCIANA MONIQUE GOMES FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, constante do Anexo Único, Parte 2, da Lei Delegada n.º 76, de 18 de maio de 2007.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a vaga aberta de Gerente, AD-2, ocorrida pela exoneração de MARCOS PAULO DE SOUZA CASTRO, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de novembro de 2011, resolve

NOMEAR, a contar de 20 de dezembro de 2011, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, TAUATA FIRMO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constante do Anexo I da Lei Delegada n.º 75, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 01 de junho de 2007.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, I, "b", do Decreto n.º 26.602, de 10 de maio de 2007, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 28.470, de 08 de abril de 2008, e o que mais consta do Processo n.º 8.738/2011-Casa Civil, resolve

PRORROGAR a disposição, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2012, com ônus para o órgão de origem, do servidor FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES, ocupante do cargo de Engenheiro, 2.ª Classe, Nível 10, Referência 02, Matrícula n.º 051.597-3F, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2011.M.04519 - AMAZONPREV (8061/2011 - CASA CIVIL), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência "ex officio" para a reserva remunerada, com proventos proporcionais, resolve

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada da Polícia Militar do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90 VIII, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o Soldado 01 QPPM JOSÉ EDSON GOMES RODRIGUES, (RG. 5375), Matrícula n.º 052.982-6B, com direito a percepção 28/30 (vinte e oito, trinta avos) do soldo correspondente no valor de R\$608,05 (seiscentos e oito reais e seis centavos), de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, Anexo Único, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.623, de 01 de junho de 2011, acrescido das seguintes parcelas: R\$97,72 (noventa e sete reais e setenta e dois centavos), referentes a quinze por cento de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a três quinquênios (artigo 19 e 20, da Lei n.º 1.502, de 30 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$1.090,49 (um mil, noventa reais e quarenta e nove centavos) de Gratificação de Tropa (artigo 1.º Lei n.º 2.986, de 25 de outubro de 2005, Anexo Único, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.623 de 01 de junho de 2011), totalizando seus proventos R\$1.796,27 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos mensais) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2011.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2008-CASA CIVIL.

DATA DA ASSINATURA: 01.12.2011

PARTES CONTRATANTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, neste ato representada por seu titular, o Dr. RAUL ARMONIA ZAIDAN e a empresa V.M.S. AMORE ME, representada pelo Sr. GIUSEPPE MODICA AMORE NETO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012, e restabelecer o valor inicialmente pactuado do Termo de Contrato n.º 007/2008 - Casa Civil, com fundamento nos artigos 57, II e 65, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, cuja finalidade é a prestação dos serviços de locação de veículos automotores para uso da Casa Civil.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R\$88.680,00 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11101; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte de Recurso: 01000000; Natureza da Despesa 33903918. Tendo sido emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho n.º 2011NE00360, datada de 01.12.2011, no valor total de R\$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais), ficando o remanescente a ser consignado no exercício vindouro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 01 de dezembro de 2011.

MARIANA DA ROCHA NORMANDO
Chefe do Departamento de Administração

AGECOM-AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

A AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-AGECOM, torna público, a realização de sessão pública para abertura dos envelopes contendo orçamentos obtidos junto a fornecedores de bens ou serviços especializados de que trata o art. 14 da Lei n. 12.232/2010, referente a serviços de captação de imagens audiovisuais para banco permanente de imagens para uso na publicidade institucional do governo.

Data: 26/12/2011 às 10:00 horas em Manaus/AM.
Local: Av. Brasil n.º 3925 - Compensa II.

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 20 de dezembro de 2011.

LÚCIA CARLA DA GAMA RODRIGUES
Chefe da Agência de Comunicação Social

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15.11.1893

JAMIL SEFFAIR
Diretor Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

MARIA LENISE MAFRA NEGREIROS
Diretora Administrativo/Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

OFICINAS: Rua Telé, N.º 86 - Centro (antiga Dr. Machado)
CEP 69.029-499 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: 3633-1597/1125 /1899
FAX: (92) 3633-3145

ASSINATURA ANUAL

BALCÃO..... R\$ 850,00
CORREIO..... R\$ 1.680,00

PREÇO DA EDIÇÃO: R\$ 3,00

